

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.110.011-9

DATA: 24/02/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 505/2023

APROVADO EM 14/08/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR JOSÉ DE ALENCAR - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURIÚVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório da instituição de ensino. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à implementação do Laboratório de Química, Física e Biologia, espaço específico para a biblioteca, direção, sala dos professores, refeitório e docente habilitado para o componente curricular de Matemática.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.110.011-9

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A Resolução Secretarial n.º 104, de 06/01/2021, alterou a denominação da instituição de ensino de: Colégio Estadual José de Alencar – EFM, para: Colégio Estadual Cívico-Militar José de Alencar - EFM, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

Cabe constar que este Colégio está incluído no Programa Colégios Cívico-militares do Paraná, conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, que instituiu esse Programa e sua alteração pela Lei Estadual n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e suas alterações pelas Leis Estaduais n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e n.º 20.771, de 12 de novembro de 2021 e n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022.

Ainda, destaca-se que a Resolução Secretarial n.º 1693, de 08/04/2022, autorizou o funcionamento do curso do Ensino Médio, pelo prazo de três anos, de 01/01/2022 a 31/12/2024, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 112/2022, de 31/03/2022.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos para o reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[]

Não há sala específica para a direção, a mesma fica em uma mesa com computador e impressora, dentro da secretaria, portanto é um espaço compartilhado com a secretaria

[]

A sala dos professores de 8,17 m² (Bloco 1) é bem restrita, muito pequena

[]

A instituição de ensino não possui espaço específico para o Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, pois não há espaço físico construído.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.110.011-9

Possuem alguns materiais de Física, Química e Biologia que ficam organizados e disponíveis na biblioteca

[]

a biblioteca foi adaptada num pequeno espaço, bem organizado, dividido entre uma sala de aula e a sala de recursos/sala do Programa mais Aprendizagem, mas todos bem organizados. O acervo bibliográfico disponível é suficiente

[]

Como não há refeitório, os alunos lancham na quadra de esportes, uns sentados no murinho lateral, outros em pé.

[]

A direção da instituição de ensino, apresentou à fl. 178, mov. 23 justificativa sobre o pedido de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório:

Venho por meio deste justificar que esta instituição de ensino ofertou o Ensino Médio, antes da autorização de funcionamento do curso, seguindo orientação da Secretaria de Estado da Educação.

Curiúva, 17 de fevereiro de 2023.



MARIA JOSÉ FAGUNDES BARBOSA

DIRETORA

RES. 189/21 – DOE 15/01/2021

Vale observar que o art. 36, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece que as atividades escolares somente podem ser iniciadas após a emissão dos atos regulatórios. Portanto, aponta-se a irregularidade ocorrida com o início do curso do Ensino Médio pela instituição de ensino, anteriormente ao período autorizado pela Resolução Secretarial n.º 1693, de 08/04/2022, pelo prazo de três anos, de 01/01/2022 a 31/12/2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.110.011-9

A Coordenação de Documentação Escolar/Seed informou, à fl. 236, mov. 38, sobre os Relatórios Finais do curso do Ensino Médio:

O presente protocolado refere-se ao Reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar José de Alencar – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curiúva, NRE de Telêmaco Borba.

O Ensino Médio foi autorizado pela Resolução nº 1.693/2022 – DOE 05/05/2022, pelo prazo de três anos, a partir de 01/02/2022 até 01/02/2024.

No ano letivo de 2021, consta no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, Relatório Final da 1ª série do Ensino Médio, fls. 105 a 107, que foi elaborado conforme as orientações da CDE/DNE.

A 1ª série do Ensino Médio, do ano letivo de 2021, foi ofertada pela Instituição de Ensino em questão, antes do período de autorização e necessita de convalidação de estudos.

No ano letivo de 2022, no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, consta Relatório Final da 1ª série do Novo Ensino Médio e da 2ª série do Ensino Médio, elaborados conforme as orientações da CDE/DNE, e não foram validados considerando que o referido ensino não está reconhecido.

Consta à fl. 238, mov. 40, justificativa da Coordenação de Planejamento de Obras Escolares-DPR/DPGE/Seed, para informações, referentes à ausência do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, biblioteca, sala da direção, sala dos professores e refeitório:

A referida solicitação foi encaminhada a esta Coordenação de Planejamento de obras Escolares, para informações, referentes à ausência do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, biblioteca, sala da direção, sala dos professores e refeitório.

Com relação à solicitação, a Coordenação de Planejamento de Obras Escolares, informa:

- Em relação ao Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, Conforme Indicação CEE/PR Nº. 12/2021, “Assim deve-se considerar o compromisso acima referido, inclusive com prazos de implantação de Comissão de estudos, das ações, espaços e equipamentos referente a infraestrutura de laboratórios e bibliotecas, para utilização presencial, nas escolas da Rede Estadual de Ensino”.
- Em relação a ausência de biblioteca, sala da direção, sala dos professores e refeitório, informamos que para atendimento a tal situação, evidencia-se a necessidade do planejamento desse ambiente conjuntamente com os ambientes faltantes nas instituições de ensino estaduais, os quais são objetos de levantamento para atendimento através do Planejamento Plurianual de Obras Escolares, o qual está em desenvolvimento por essa SEED.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.110.011-9

Com a finalidade de atender a demanda da ausência do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Seed/PR, em 18 de outubro de 2021, protocolou sob o n.º 18.210.289-0 a solicitação a este Conselho para autorizar a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da rede pública estadual, que foi atendida pela Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua respectiva Indicação.

A Seed/PR, em 29/11/2021 editou a Resolução n.º 5683, instituindo Comissão para implementação do novo modelo de Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em atendimento ao Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021, que no seu voto recomendou à Seed/PR:

[...] que constitua uma Comissão Mista com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades teóricas, práticas, valores e atitudes.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR junto a este Conselho no protocolado n.º 18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

Esta suspensão temporária e em caráter excepcional, da exigência quanto aos laboratórios físicos mencionados, não se aplica para os cursos subsequentes de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.110.011-9

MATRIZ CURRICULAR PARA O ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS:



COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR JOSÉ DE ALENCAR – EFM
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TELÊMACO BORBA

ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS

NRE: 26 – TELÊMACO BORBA		MUNICÍPIO: 0700 – CURIÚVA						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00016 – JOSE DE ALENCAR, C E C-M-EF M								
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CUNHA – 157, CENTRO, CURIÚVA, CEP 84280-000								
TELEFONE: (43) 3545-1512								
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: NOVO ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ		C.H. Total: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022						
CÓDIGO 15 FORMA GRADATIVA	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2		
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	0	0		
			GEOGRAFIA	2	2	0		
			HISTÓRIA	2	2	0		
			SOCIOLOGIA	0	2	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	3	4		
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0	2	
				QUÍMICA	2	2	0	
		BIOLOGIA		2	2	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELOGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA		1	1	1			
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2			
	CIDADANIA E CIVISMO ²		1	1	1			
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	0	0			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				6	4	4		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				30	22	16		
CÓDIGO 1533 FORMA GRADATIVA	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA I	0	2	0			
		EDUCAÇÃO FÍSICA I	0	2	0			
		ARTE I	0	2	0			
		LÍNGUA PORTUGUESA I	0	2	2			
		GEOGRAFIA I	0	0	3			
		HISTÓRIA I	0	0	2			
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ³	0	0	3			
		SOCIOLOGIA I	0	0	2			
		ARTE II	0	0	2			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO				0	8	14		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELOGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				200	400	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ⁴				30	30	30		
TOTAL DE HORAS-RELOGIO ANUAL				1000	1000	1000		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

³ A Instituição de ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa I ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024.

⁴ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

⁵ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM.

Maria José Fagundes Barbosa
Diretora
RES: 100/2021 | DOE: 15/01/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.110.011-9

MATRIZ CURRICULAR PARA O ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS:



COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR JOSÉ DE ALENCAR - EFM
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TELÊMACO BORBA

ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS

NRE: 26 – TELÊMACO BORBA		MUNICÍPIO: 0700 – CURIÚVA						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00016 – JOSE DE ALENCAR, C E C-M-EF M								
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CUNHA – 157, CENTRO, CURIÚVA, CEP 84280-000								
TELEFONE: (43) 3545-1912								
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: NOVO ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		CURSO: NOVO ENSINO MEDIO				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022						
CÓDIGO 15 FORMA GRADATIVA	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREA DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2		
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	0	0		
			GEOGRAFIA	2	2	0		
			HISTÓRIA	2	2	0		
			SOCIOLOGIA	0	2	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	3	4		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0	2		
			QUÍMICA	2	2	0		
			BIOLOGIA	2	2	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA		1	1	1			
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2			
	CIDADANIA E CIVISMO ²		1	1	1			
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	0	0			
	SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				6	4	4	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				30	22	16		
CÓDIGO 1502 FORMA GRADATIVA	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS, CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA I	0	2	0			
		FÍSICA I	0	2	0			
		BIOLOGIA I	0	2	0			
		MATEMÁTICA II	0	2	2			
		BIOLOGIA II	0	0	3			
		QUÍMICA I	0	0	3			
		FÍSICA II	0	0	2			
		QUÍMICA II	0	0	2			
		FÍSICA III	0	0	2			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO				0	8	14		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				200	400	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ³				30	30	30		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1000	1000	1000		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

³ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

⁴ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM.

Maria José Figueiredo Barbosa
Diretora

RES: 186/2021 | DOE: 18/01/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.110.011-9

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção do docente para o componente curricular de Matemática, que possui Licenciatura em Física.

O Certificado de Conformidade possui vigência até 20/03/2024 e a Licença Sanitária até 27/01/2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe observar que houve alteração na denominação e nomenclatura da instituição de ensino, conforme VLE e Resolução n.º 104, de 06/01/2021.

Em síntese, após análise deste protocolado, e considerando o compromisso estabelecido com a Seed/PR, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua Indicação, em consequência da ausência do laboratório de Física, Química e Biologia, e as deficiências apontadas na infraestrutura da instituição de ensino o reconhecimento do curso do Ensino Médio será concedido por prazo inferior a cinco anos, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE C-M José de Alencar - EFM	Curiúva/ Telêmaco Borba	N.º 1436/22, de 31/03/22, De: 27/08/22 a 27/08/29	N.º 1693/22, de 08/04/22, Prazo: 01/01/22 a 31/12/24	De: 01/01/22 a 31/12/24

b) à regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a partir do ano de 2021 até 01/01/2022, para a regularização da vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.110.011-9

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) implementação do Laboratório de Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR, bem como espaços específicos para a biblioteca, direção, sala dos professores e refeitório;

c) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Matemática;

d) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021;

e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP